DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

Licitações e Contratos 3
Resultados 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.riolandia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário: www.riolandia.dioe.com.br

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.riolandia.dioe.com.br

ADRIANO DE SOUZA GUIMARAES:38775631806

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por ADRIANO DE SOUZA GUIMARAES:38775631806
Localidade: Riolândia
Data: 2016.08.18 07:31:52 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2518, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova o Plano Diretor de Turismo do Município de Riolândia.

JOAQUIM ROBERTO MEGA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Diretor de Turismo de Riolândia para o período de 2016 a 2018.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 16 de agosto de 2016.

Joaquim Roberto Mega

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

Código Localizador: /9EOALYA

LEI Nº 2519, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

(Dispõe sobre extensão da zona urbana desta cidade e dá outras providências)

JOAQUIM ROBERTO MEGA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica estendida a zona urbana desta cidade o seguinte imóvel rural objeto da matricula 7.027 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paulo de Faria - SP: Uma gleba de terras rurais, com a área superficial de CINCO HECTARES, NOVENTA E UM ARES E NOVENTA CENTIARES (5,91,90ha), situada na Fazenda Balsamo, Imóvel Geral Balsamo, município de Riolândia e comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se junto ao marco 11 e segue com rumo SE 55º30' e distância de 368, 42 metros; daí deflete a direita e segue no rumo SO 26º11' e distância de 115,82 metros; daí deflete a direita e segue no rumo NO 63º30' e distância de 412,05 metros; daí deflete a direita até o marco 11 ponto de inicio deste levantamento com os seguintes rumos e distâncias NE 12º44' e 37,45 metros, NE 25º41' e 26,72 metros, NE 37º25' e 24,78 metros, NE 48º43' e 40,13 metros, NE 58º07' e 27,65 metros, NE 73º18' e 27,03 metros, encerrando assim o perímetro da gleba.

Artigo 2º - A área referida no artigo anterior deverá ser desmembrada do INCRA e tributada por esta Prefeitura para Lançamento do IPTU, a partir do próximo exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 16 de agosto de 2016.

Joaquim Roberto Mega

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

Código Localizador: XH8AGRFU

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Resultados

Resultado da Licitação - Modalidade de Pregão Presencial n°048/2016.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para abastecimento da Merenda Escolar e Assistência Social do município de Riolândia, conforme especificações do Anexo I.

Classificação: 1° CASSIA M. M. TOLEDO, vencedor dos itens de 01 e 02 com menor valor unitário e obtendo um valor total de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Código Localizador: YJUUQLER